



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

LEI Nº 384/2018 de 21 de Maio de 2018.

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário, dos servidores públicos do município de Wenceslau Guimarães, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Décimo Terceiro Salário garantido pelo art. 7º, VIII e § 3º do art. 39 da CF aos Servidores Públicos Municipais, será pago, nas seguintes condições:

I 50 % (cinquenta por cento) da remuneração recebida no mês imediatamente anterior, no mês em que o servidor fizer aniversário, a título de antecipação do Décimo Terceiro Salário.

II - até o dia 20 de dezembro, será pago o Décimo Terceiro Salário, correspondente a sua remuneração integral devida no mês de dezembro, descontado o valor pago na primeira parcela a título de antecipação.

§ 1º – Na data em que trata o inciso I deste artigo, o Município poderá pagar de forma antecipada o valor integral do décimo Terceiro salário.

§ 2º Na hipótese de exoneração, demissão ou qualquer outro ato que consista na quebra do vínculo entre o Poder Público e o agente, será efetuado o cálculo do Décimo Terceiro proporcional, correspondente a

1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus o servidor, no mês do desligamento, por mês de efetivo exercício, considerando-se as frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias como mês **integral, descontando-se de seus créditos o valor pago a título de antecipação.**


Art. 2.º - A norma se aplica também aos contratados temporariamente e aos nomeados e agentes políticos.

Art. 3.º - A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o Décimo Terceiro Salário, terá sua incidência integral no ato de pagamento da parcela final em 20 de dezembro.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCELAU GUIMARÃES,
em 21 de Maio de 2018.


Carlos Alberto Lotério Dos Santos
Prefeito Municipal